



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ASSISTÊNCIA DE CONTAS PÚBLICAS

Fornecimento de água e coleta de esgotos

Cartório da 016ª Zona Eleitoral - ATIBAIA

I.L.F. – 073/2021

SEI nº 0036066-71.2021.6.26.8000

De acordo com a estimativa apurada para o exercício 2022.

À Seção de Compras e Licitações,

Para providências.

Conquanto autorizado pela Secretaria de Administração de Material o atendimento gradativo das recomendações contidas no relatório preliminar de auditoria da Secretaria de Auditoria (achado nº 9 – doc. 2909111), conforme r. decisão 3054142 do processo SEI 0021264-68.2021.6.26.8000, esta unidade já obteve para o processo em pauta resultado com as seguintes diligências:

- para comprovação da condição de exclusividade da contratada, esta AstCP juntou aos autos a cópia da Lei nº 1.106/1969, que cria a SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA (doc. SEI nº 3046454).

- em atendimento ao artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, para justificativa do preço da contratação, foi juntado ao feito a Resolução ARES-PCJ nº 380/2021 (doc. SEI nº 3046455) que regula os valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Atibaia e dá outras providências.

- conforme mencionado no relatório preliminar de auditoria sobre o achado nº 9, “(...) como o fornecimento de água canalizada e coleta de esgoto é remunerado por tarifa pública, é desnecessária a realização de pesquisa para verificar a vantajosidade dos preços a serem contratados, consoante entendimento extraído do Parecer PGFN/CJU/CLC nº 829/2008” – *nota de rodapé 12*.

João Martos Neto

Assistente de Contas Públicas

À Coordenadoria de Licitações e Contratos,

Trata-se de solicitação de aprovação de despesa para o pagamento das despesas de serviços de fornecimento de água e prestação de serviço de coleta/tratamento de esgoto, conforme informação da AstCP de apuração da estimativa para o exercício 2022.

Proponho o empenhamento da despesa classificada como **INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei n. 8666/93, tendo em vista que os serviços são prestados de modo exclusivo pela autarquia.

Contratada:

SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

responsável pelo fornecimento de água e utilização da rede de esgotos do cartório da 016ª Zona Eleitoral.

Aferição da regularidade FGTS, Fazenda Nacional e JT:

Condição de **não optante** pelo SIMPLES:

Doc. nº 2989615

Identificação da existência de registros impeditivos da contratação

Não encontrados

Doc. nº 2989617

Consulta unificada TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

Consulta acerca da composição societária **não efetuada**, em razão de se tratar de órgão da Administração Pública

Apresentação de descritivo para **empenhamento estimativo**, caso aprovada a despesa no valor abaixo indicado, bem como eventuais suplementações que forem necessárias para suportar o consumo no período de janeiro a dezembro/2022:

SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

C N P J: 45.743.580/0001-45

Endereço: Praça Roberto Gomes Pedrosa, 11 – Centro – Atibaia/SP

CEP: 12.941-606

Fornecimento de água e utilização da rede de coleta de esgotos para o Cartório da 016ª Zona Eleitoral – Atibaia, pelo período de janeiro a dezembro de 2022, no total estimado de **R\$ 2.079,00**

À consideração superior dessa Coordenadoria.

Aline Cristina Gomes dos Santos Gadret

Chefe da Seção de Compras e Licitações

À Secretaria de Administração de Material,

de acordo com a proposta.

À consideração superior dessa Secretaria.

Charles Teixeira Coto

Coordenador de Licitações e Contratos

DECISÃO

Endosso a proposta.

Considerando-se haver previsão dos referidos gastos no orçamento de 2022, nos termos do artigo 128, IX, “c”, da Resolução TRE/SP n.º 297/2013 (Regimento Interno da Secretaria), aprovo a despesa acima indicada, desde que previamente confirmada a disponibilidade orçamentária.

À Secretaria de Orçamento e Finanças, para as providências.

Alessandro Dintof

Secretário de Administração de Material



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MARTOS NETO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 24/11/2021, às 12:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LEGHETTI FERRARIO, ASSISTENTE**, em 01/12/2021, às 17:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES TEIXEIRA COTO, COORDENADOR**, em 02/12/2021, às 02:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 02/12/2021, às 15:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3050433** e o código CRC **349C9E60**.